

## CPI DA PETROBRAS

### **Pronunciamento do Relator, Deputado Luiz Sérgio, em 19 de outubro de 2015**

Quero inicialmente cumprimentar o presidente da CPI, deputado Hugo Motta; o primeiro vice-presidente, deputado Antônio Imbassahy; o segundo vice-presidente, Félix Mendonça Júnior; o terceiro vice-presidente, Kaio Maniçoba.

Quero ainda cumprimentar e agradecer a dedicação aos trabalhos nesta comissão aos sub-relatores, deputados Altineu Côrtes, sub-relator do eixo “Superfaturamento e Gestão Temerária na construção de Refinarias”, deputado André Moura, sub-relator do eixo “Irregularidades na Operação da Companhia Sete Brasil e na Venda de Ativos da Petrobras na África”, deputado Arnaldo Faria de Sá, sub-relator do eixo Superfaturamento e Gestão Temerária na Construção e Afretamento de Navios de Transporte, Navios-plataforma e Navios-sonda”, o deputado Bruno Covas, sub-relator do eixo “Constituição de Empresas Subsidiárias e Sociedades de Propósito Específico pela Petrobras” e o deputado Valmir Prascidelli, sub-relator auxiliar desta Relatoria.

Excelentíssimas deputadas, excelentíssimos deputados.

A CPI da Petrobras chega ao final com importantes conclusões. O relatório que apresento hoje, em colaboração com os sub-relatores Altineu Côrtes, André Moura, Arnaldo Faria de Sá, Bruno Covas e Valmir Prascidelli, traz várias informações que merecem a atenção de todos. Neste breve resumo, gostaria de dividir o relatório em três grandes temas, que são Petrobras, Operação Lava Jato e Políticos. Ao final, farei algumas conclusões.

Aproveito também para pedir ao presidente Hugo Motta que, após meu pronunciamento, conceda a palavra aos sub-relatores, para que façam as colocações sobre os temas que analisaram.

Não posso deixar de lembrar a todos que esta é a décima segunda Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Petrobras. A primeira foi em 1955, há sessenta anos. O interesse do Congresso só demonstra a importância da empresa, a maior do País. Por isso, e pelos milhares de trabalhadores que direta ou indiretamente se relacionam com a companhia, creio que devemos tratar a Petrobras com todo o respeito que merece a empresa, um patrimônio brasileiro.

## **Petrobras**

Sendo assim, a mais importante conclusão do relatório é a constatação de que a Petrobras foi vítima de um cartel de fornecedores com a cumplicidade de alguns maus funcionários. Isso está comprovado nos vários depoimentos colhidos pela CPI e também no acordo de leniência firmado pela Setal com o Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica).

Como é de conhecimento de todos, delatores confirmaram nesta CPI e deram muito mais detalhes ao Cade sobre a existência de um “clube” de empreiteiras que se reunia para combinar a participação em concorrências da Petrobras. Segundo delatores, esse “clube” existia desde governos passados. Evidentemente que a descoberta do pré-sal, já no governo Lula, estimulou a cobiça dessas empresas.

A constatação de que houve formação de cartel é muito grave, porque nos faz pensar que, para além da Petrobras, executivos de empreiteiras, ou de quaisquer outros segmentos, podem estar neste momento combinando o resultado de licitações. Não é de hoje que isso acontece, mas causa muita preocupação o fato de que recursos públicos podem estar sendo desperdiçados porque há uma combinação entre os fornecedores. Mais preocupante ainda é que a formação de cartel pode acontecer em qualquer nível da administração pública, seja federal, estadual ou municipal, e em qualquer um dos Poderes.

No caso da Petrobras, que segue um regime diferenciado de contratações, o relatório sugere maior rigor nesse processo. O ideal seria que a Petrobras sempre utilizasse a modalidade concorrência nos casos vultosos. Assim, cada vez que precisasse de um produto ou serviço, a Petrobras deveria consultar o maior número possível de fornecedores que estão no cadastro.

É claro que algumas limitações poderiam ocorrer, como no caso de determinadas empresas não terem capacidade produtiva – ou até econômica – de atender determinados pedidos. Mas é preciso acreditar na capacidade do corpo técnico da Petrobras, que foi, aliás, muito elogiado em vários depoimentos colhidos pela CPI. Acredito que esse corpo técnico da Petrobras tem condições de avaliar a qualidade dos seus fornecedores.

Ainda em relação à formação de cartel, gostaria de lembrar a todos que é preciso olhar essa situação com muito critério. As empreiteiras do País, segundo a Associação Brasileira de Engenharia Industrial (Abemi), movimentam recursos da ordem de quase 40 bilhões de dólares, em dados de 2012.

Estamos aqui diante de uma questão complexa, mas não podemos ignorar que, quando há corrupção, existem dois polos, tanto é que a lei divide o crime entre corrupção ativa e corrupção passiva, inclusive com tipificações diferentes e penas também diferentes.

No caso da Petrobras, vários depoimentos deixaram claro que houve motivações de natureza pessoal no cometimento de crimes. Pedro Barusco, por exemplo, disse aqui que recebia vantagens indevidas desde 1997, quando assumiu um cargo diretivo na Petrobras. Paulo Roberto Costa, por sua vez, assumiu perante nós que, para se manter na Diretoria de Serviços da Petrobras, concordou em receber vantagens indevidas para si e para políticos a quem ele atribui sua indicação e permanência no cargo.

Neste sentido, o relatório final da CPI registra que é questionável a tese de que houve “corrupção institucionalizada” na Petrobras. É até injusta essa hipótese, em particular com os milhares de trabalhadores da empresa. É preciso destacar que Pedro Barusco e Paulo Roberto Costa foram taxativos em seus depoimentos ao ressaltar que o envolvimento de ambos com vantagens indevidas tinha motivação pessoal, isentando colegas em vários momentos.

Por fim, no relatório há a recomendação para que a Petrobras defina claros padrões de trabalho, a fim de acompanhar todos os procedimentos internos, com auditorias permanentes. Temos de partir do princípio de que não pode e não deve haver desconfiança sobre os trabalhadores da Petrobras, que, tenho certeza, comparecem todos os dias ao local de trabalho imbuídos de um sincero desejo de cumprir a sua jornada diária da melhor maneira possível, com honestidade e retidão.

### **Operação Lava Jato**

Em relação à Operação Lava Jato, segundo tópico que elegi para destacar neste momento, o relatório faz considerações também relevantes. É verdade que precisamos destacar a importância da Lava Jato no combate à corrupção, mas não podemos ser ingênuos a ponto de achar que tudo o que foi feito até agora está dentro da estrita normalidade. Pela própria magnitude que tem, é impossível acreditar que houve rígido controle e absoluta isenção em todas as etapas ocorridas até agora.

Chamou muito a atenção o fato de o doleiro Alberto Youssef ter conseguido o benefício de uma delação premiada. O ex-ministro Gilson Dipp, que foi do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça, escreveu um parecer segundo o qual Youssef não poderia ter sido beneficiado por um acordo de delação premiada.

Esse doleiro, velho conhecido da Justiça, havia sido flagrado anos atrás no caso Banestado, quando fez o seu primeiro acordo de delação premiada, homologado pelo próprio juiz Sérgio Moro. Nesse acordo, Youssef se comprometeu a deixar a vida criminosa. Só que ele não fez isso. Nesta CPI, o doleiro disse que cumpriu praticamente todo o acordo, menos em um aspecto: voltou a operar no mercado de câmbio. Ora, Youssef simplesmente descumpriu a principal exigência para o benefício da delação premiada.

O ex-ministro Gilson Dipp disse que, entre outros motivos, um novo acordo de delação premiada não seria possível com Youssef porque ele teria mentido no primeiro acordo. O próprio juiz Sérgio Moro, em uma entrevista à *Folha de S.Paulo* em 2007, a propósito dos desdobramentos do caso Banestado, disse:

*“O que a gente ouve de doleiros confessos é o que o mercado teria diminuído, mas **eles não são fontes dignas de confiança**. O que é certo é que a repressão aumentou, e a Justiça conhece melhor os esquemas.”*

Essa frase é importante porque demonstra duas coisas: 1) depois do caso Banestado, a Justiça passou a “conhecer melhor” os esquemas dos doleiros brasileiros; 2) que Moro considerava os doleiros confessos, como é o caso de Youssef, “não dignos de confiança”. Nada disso impediu, porém, que fosse homologada a nova delação de Youssef. É verdade que Moro, agora sabedor que o doleiro voltara a operar no mercado, acabou punindo Youssef pelos crimes no caso Banestado, mas isso cria uma dúvida importante: como são acompanhados os beneficiários de delações premiadas? Ninguém sabia que Youssef havia voltado a operar no mercado ou alguém sabia e não contou nada? Será que a Justiça e o Ministério Público falharam?

São questões para as quais, no momento, não temos resposta. Mas que suscitam dúvidas relevantes, na medida em que a Operação Lava Jato se caracteriza por um aparente excesso de delações premiadas. Do meu ponto de vista, esse excesso de delações premiadas, como demonstra o histórico de Alberto Youssef, pode resultar em impunidade. O doleiro, no caso Banestado, delatou colegas, recebeu uma pena mais branda e voltou a delinquir depois de acordo com a Justiça. Só foi punido depois de flagrado novamente no crime.

Alguns dos delatores da Lava Jato, em troca das informações que deram, receberam penas brandas, que incluem prisão domiciliar e períodos com uso de tornozeleira eletrônica. No Brasil, existe uma certa cultura de encarceramento, daí porque temos a quarta maior população carcerária do mundo. Não é disso que se trata, não estou pregando que os empresários envolvidos nesse caso permaneçam na cadeia, mas acho importante discutir se

eles, quando buscam a delação premiada, estão recebendo uma punição menor do que talvez merecessem.

No relatório, em que há um capítulo específico sobre as delações premiadas, lembro que o juiz Sérgio Moro certa vez deixou claro que esse instituto não é a solução para desvendar todos os crimes e que também pode ser injusto, já que o delator não recebe uma pena proporcional à sua culpa pelos crimes. Por isso, nas recomendações do relatório, estou propondo a criação de uma comissão especial na Câmara para analisar propostas que melhorem as atuais leis anticorrupção, inclusive no que tange à delação premiada, mas não só isso.

Ao longo da Operação Lava Jato, ouvimos várias críticas, particularmente dos advogados, relacionadas a um possível cerceamento do direito de defesa. O jurista Ives Gandra Martins fez uma crítica bastante contundente neste sentido. Isso porque algumas das delações premiadas foram obtidas com o acusado ainda preso. Há quem, como o advogado Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, diga que, na Lava Jato, “prende-se para delatar e se solta porque se delatou”.

É preciso atenção ainda ao que ocorreu com André Catão de Miranda, um aparente personagem secundário diante dos outros, importantes empresários ou políticos. Miranda era funcionário da empresa de Habib Chater, o doleiro daqui de Brasília dono do posto de gasolina que deu origem ao nome “Operação Lava Jato”. Miranda acabou preso e foi condenado pelo juiz Sérgio Moro, por crime de lavagem de dinheiro, a quatro anos de prisão. O que ele fez? Fez cinco depósitos bancários a mando do seu empregador. Miranda recorreu da sentença de Moro e, observem, foi absolvido por unanimidade pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região.

Na sentença em que absolveram Miranda, os desembargadores entenderam que, além de lícita, a conduta pura e simples de depositar valores não é elemento suficiente para comprovar dolo. Pessoalmente, quero ressaltar ainda que se tratava de um trabalhador cumprindo uma tarefa dada pelo patrão. Os desembargadores afirmaram ainda que “a responsabilidade criminal há de ser provada acima de qualquer dúvida razoável”. Ou seja, não basta rigor na sentença, é preciso rigor em todos os passos de uma investigação e nos processos dela decorrentes.

Assim, creio que a comissão especial que estamos propondo poderia avaliar a necessidade ou não de propostas que alterem a legislação em vigor. Alguns juristas defendem, por exemplo, que não poderia ser aceita delação premiada de acusado preso. É uma questão relevante, assim como é importante analisar a norma que rege acordos de leniência no Cade.

Com empresas, somente a primeira a delatar tem o direito a benefícios. Se essa regra se aplicasse aos envolvidos na Lava Jato, talvez apenas Alberto Youssef ou Paulo Roberto Costa teriam direito a prisão domiciliar ou ao regime semiaberto com uso de tornozeleira eletrônica.

### **Políticos**

Passando agora ao terceiro tema que quero destacar, os políticos, é preciso lembrar que, logo no início da CPI da Petrobras, este colegiado acordou internamente que não seria uma espécie de Conselho de Ética paralelo. Até porque, todos sabemos, estão em curso investigações na Justiça Federal do Paraná, nos casos de ex-detentores de mandato político, e na Procuradoria-Geral da República, nos casos de pessoas com foro privilegiado.

Não custa lembrar, ainda, que qualquer partido com representação no Congresso pode oferecer denúncia ao Conselho de Ética da Câmara. Na nossa última reunião, aliás, eu ressaltai que o Psol foi ao Conselho de Ética quando julgou ser necessário. Não creio que seja preciso, portanto, estender mais considerações sobre o fato de que deputados e ex-deputados estão arrolados nas investigações. Até porque, em geral, as CPIs acabam por encaminhar denúncias ao Ministério Público e não é esse o caso da CPI da Petrobras, visto que já há investigações no Ministério Público e na Procuradoria-Geral da República.

Superado este aspecto, outras questões analisadas pela CPI ainda envolvem a política, em especial as doações de empresas para campanhas eleitorais. Existam no Congresso propostas para manter esse tipo de financiamento, mas, na minha opinião, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que considerou inconstitucional esse tipo de doação coloca um ponto final no assunto, até porque, mesmo que surjam novas leis tratando do tema, sempre será possível ingressar com uma nova Adin (Ação Direta de Inconstitucionalidade). Nesta hipótese, creio, o Supremo tende a reiterar sua decisão, voltando assim a eliminar as doações de empresas a campanhas.

No caso específico que estamos analisando, os investigadores da Operação Lava Jato têm afirmado que houve doações para campanhas com recursos oriundos da prática de cartel contra a Petrobras. Ao examinar os casos citados pelos investigadores, várias dúvidas surgiram.

Em primeiro lugar, não dá para acreditar que exista dinheiro “carimbado” no caixa das empreiteiras, daí ser exagerada a afirmação dos investigadores. Vejam o caso da empreiteira Mendes Júnior, que tinha participação em consórcios contratados pela Petrobras ao mesmo tempo em que atuava nas obras do centro administrativo do governo estadual de Minas

Gerais. Quando essa empresa fez doações para campanhas, o dinheiro veio da Petrobras ou do governo mineiro? Isso para ficar em um exemplo bem simplificado.

Em segundo lugar, os investigadores parecem ter feito um trabalho superficial em relação às doações de empresas. Ainda citando a Mendes Júnior, é sabido que ela integrava um consórcio com a Setal e uma terceira companhia. Em denúncias do Ministério Público, é recorrente o argumento de que os recursos provenientes de contratos com a Petrobras teriam sido usados em doações de campanha, especificamente para o PT. Mas se eu seguir o mesmo raciocínio dos investigadores, porém substituindo a Setal pela Mendes Júnior, verifico que houve doações para o PSDB. Ora, se for verdade que os pagamentos da Petrobras à Setal eram parte de vantagens indevidas, é legítimo afirmar que a mesma coisa acontece em relação à Mendes Júnior. Nesse caso, os investigadores deveriam verificar também as contas do PSDB.

Por fim, não posso deixar de destacar que estamos diante de uma situação de criminalização da política, o que é muito ruim para a democracia. Antes da decisão do Supremo que mencionei, as doações de empresas para campanhas eram previstas em lei, logo não faz sentido criminalizar esse tipo de financiamento eleitoral. É claro que, individualmente, cada um de nós pode ter sua posição sobre o assunto, mas creio que houve exagero no caso da Operação Lava Jato, particularmente porque não parece haver provas de que doações de campanha se confundem com vantagens indevidas.

Para encerrar este tópico, preciso alertar que os investigadores da Lava Jato, como dizem vários críticos dessa operação, parecem escolher os seus alvos, dando sequência a determinadas apurações enquanto barram outras. Isso é muito evidente quando analisamos a questão das doações de campanha, até porque muitas empresas envolvidas financiaram diferentes partidos e vários candidatos. Contudo, reitero que não parece adequado criminalizar as doações feitas no passado, mas, se necessário for, a apuração de fatos relacionados ao financiamento eleitoral não deve se pautar por partidarismos.

### **Conclusão**

No relatório, esses tópicos são extensamente abordados, assim como outros tantos. Já preparando o encerramento deste pronunciamento, gostaria de mencionar algumas conclusões do relatório, sendo que parte delas já fui aqui relatando aos poucos.

O relatório recomenda à Petrobras que faça licitações na modalidade concorrência para a aquisição de produtos ou serviços de alto valor. Também pede que a área de controle da empresa atue com muito rigor. A meu ver, de fato a Petrobras precisa de um

regime diferenciado de contratações, já que atua em um mercado competitivo, e a obrigação de usar a Lei das Licitações (8.666/93) realmente pode afetar a empresa no mercado.

O relatório também traz um requerimento para que, por sugestão desta CPI da Petrobras, o presidente da Câmara instale uma comissão especial para analisar propostas de mudanças nas leis anticorrupção. Considero extremamente relevante a questão da delação premiada, em particular quando o acusado está preso. É preciso, a meu ver, aprofundar as garantias ao direito de defesa, além de aperfeiçoar os mecanismos existentes para que os acordos de delação premiada resultem, de fato, de uma vontade do acusado. Não podemos permitir que, de maneira alguma, ocorra qualquer tipo de coação patrocinada pelo Estado ou pela Justiça.

O relatório também traz alguns projetos de lei. Um dos mais relevantes orienta as empresas estatais controladas pela União a reforçar a ética corporativa, a governança, a gestão de riscos e os controles internos. Então, mais do que recomendar essas medidas à Petrobras, como já falei, a ideia é que esta CPI faça, por meio de um projeto de lei, uma importante colaboração ao País.

Em outro projeto, a ideia é alterar as regras de prescrição das penas. Pouco adianta se operações a cargo da Polícia Federal e do Ministério Público Federal são um sucesso, mas os procedimentos posteriores enfrentam uma interminável tramitação na Justiça. O resultado disso é a impunidade, pois em muitos casos acaba ocorrendo a prescrição dos crimes.

Por sugestão do sub-relator Bruno Covas, mais dois projetos de lei estão no relatório. A primeira proposta institui uma premiação em dinheiro ao denunciante eficaz, aquela pessoa que não faz parte do esquema, mas, sabendo das irregularidades, denuncia o caso às autoridades. A segunda proposta submete ao controle do Tribunal de Contas da União toda Sociedade de Propósito Específico (SPE) criada por empresa estatal, além de enquadrar a interferência de agentes da administração pública direta e indireta em qualquer SPE como crime de improbidade administrativa.

Por fim, registro que, nos depoimentos dos delatores da Operação Lava Jato, não há menção sobre o envolvimento dos ex-presidentes da Petrobras José Sérgio Gabrielli e Graça Foster ou de ex-conselheiros da estatal, como a presidente Dilma Rousseff. Também não há nos autos desta CPI qualquer evidência neste sentido ou ainda em relação ao ex-presidente Lula ou à presidente Dilma. Acho importante destacar isso, pois acredito que não chegou ao conhecimento de todos. E assim encerro este meu pronunciamento.

Muito obrigado.